

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.389, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

**FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 57, VIII e 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano no Município de Bento Gonçalves, é fixada em R\$ 0,90 (noventa centavos).

Art. 2º - Os trabalhadores não beneficiados pelo vale transporte terão direito à aquisição das passagens com desconto de 10% (dez por cento) e os estudantes com desconto de 50% (cinquenta por cento), se adquiridas entre os dias 10 e 20 de cada mês, junto às empresas concessionárias.

Art. 3º - Os vales transporte adquiridos antes da vigência deste decreto terão validade de 30 (trinta) dias.

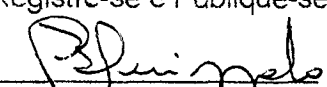
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 26 de abril de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.315, de 19 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Processo nº 0925, de 06.02.2002.

Registrado (a) de fls. 077
e publicado (a)

Em 18/04/2002

